



PORTARIA Nº 221 /2015/SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, e o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998 e Decreto nº 0010, de 02.01.2015, e tendo em vista o contido no Protocolo Geral nº 314.118534/2015; e

Considerando que o art. 7º do Decreto nº.2762, de 22.09.1998, que regulamenta o art. 10 da Lei nº. 066, de 03.05.1993, autoriza a concessão de Progressão Funcional aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que a Lei nº 0618, de 17.07.2001, estabeleceu o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses, para a concessão do benefício de Progressão Funcional Horizontal, aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que a requerente não foi contemplada nos interstícios compreendidos entre 01.02.2006 a 01.08.2007, 01.08.2007 a 01.02.2009, 01.02.2009 a 01.08.2010, 01.08.2010 a 01.02.2012, 01.02.2012 a 01.08.2013, 01.08.2013 a 01.02.2015, em razão de que as fichas de Avaliação de Desempenho não foram enviadas à Secretaria de Estado de Administração à época da publicação dos referidos interstícios;

Considerando ainda, que a servidora atende às exigências do art. 10, da Lei nº 0066/93 (Dec. 2762/98), e faz jus a 06 (seis) padrões de Progressão Funcional Horizontal, conforme atestam os registros do GAICPF/DCP/DRH/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Progressão Funcional Horizontal a servidora LUIZIENIS AMANAJAS CORREIA FARIAS, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, Matrícula 942260, Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotada na SEAD, da Classe 2ª Padrão IV para Classe 2ª Padrão V, com efeitos financeiros a contar de 01.08.2007, da Classe 2ª Padrão V para Classe 2ª Padrão VI, com efeitos financeiros a contar de 01.02.2009, da Classe 2ª Padrão VI para Classe 1ª Padrão I, com efeitos financeiros a contar de 01.08.2010, da Classe 1ª Padrão I para Classe 1ª Padrão II, com efeitos financeiros a contar de 01.02.2012, da Classe 1ª Padrão II para Classe 1ª Padrão III, com efeitos financeiros a contar de 01.08.2013 e da Classe 1ª Padrão III para Classe 1ª Padrão IV, com efeitos financeiros a contar de 01.02.2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de setembro de 2015


MARIA GORETTI DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Administração